



CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO Caixa Econômica Federal

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Autarquia Municipal e Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.996.792/0001-57, com sede na Praça Leopoldo Mercer, 95, centro, nesta cidade de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, representado neste ato pelo Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários, conforme Resolução n.º 19/2013 do TIBAGI PREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 8 do Edital de Credenciamento n.º 01/2015, homologa o pedido de credenciamento e certifica que a Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04**, encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários de 01/05/2015 a 31/10/2015, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Tibagi (PR) para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/10, Lei Federal 6.385/1976, Lei Federal 9.717/1998, Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 519/2011 e posteriores alterações (Portarias do MPS n.º 170/2012, 440/2013 e 65/2014), Acórdão 2368/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 8666/1993 e Edital de Credenciamento n.º 01/2015 do TIBAGI PREV.

Conforme item 12.12 do Edital de Credenciamento n.º 01/2015, a **Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04**, como empresa jurídica bancária já credenciada anteriormente, se responsabiliza, mesmo que de forma tácita, pela conformidade, legalidade, validade e regularidade de todos os documentos legais exigidos neste edital em todo o ano de 2015.

Atesta-se, por oportuno, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante à contratação, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia Previdenciária de Tibagi, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

A presente certidão de credenciamento terá validade de 6 (seis) meses, **a partir de 01/05/2015 a 31/10/2015**, conforme artigo 3º, §3º da Portaria 519/2011 e item 8 do Edital de Credenciamento, **podendo ser renovada desde que a Instituição Financeira remeta novamente a documentação prescrita no Edital de Credenciamento 01/2015 de forma atualizada e enviada ao TIBAGI PREV até, impreterivelmente, 31/10/2015.**

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive na integralidade do ano de 2015, pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento, bem como a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que possam ensejar o impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal de acordo com a legislação pátria.

Tibagi, 17 de julho de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Comitê de Investimentos
Responsável pela Liquidação de Operações

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
Comitê de Investimentos
Proponente

FABIO RIBEIRO PONCIANO
Comitê de Investimentos
Gestor/Autorizador